

Ouro Preto, 28 de dezembro de 2020 - Nº 284

Publicações:

Decretos

Decreto n 5862 de 23 de dezembro de 2020 - Dispoe sobre o cancelamento de restos a pagar encampados da Cemig Distribuicao S/A, fase a ação judicial

DECRETO Nº 5.862 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Encampados da Cemig Distribuição S/A, fase a ação de cobrança judicial.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e em especial a que lhe confere o art. 93, VII e X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Comunicação Interna nº 7926/2020 PJM, que informa ação judicial de cobrança movida pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A;

Considerando o melhor enquadramento para o controle contábil de curto e longo prazo.

DECRETA:

Art. 1º Os cancelamento dos empenhos de restos a pagar processados encapados da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO

S/A, originados do SEMAE - Serviço Municipal Água e Esgoto de Ouro Preto, extinto nos termos da Lei 188/2019, em fase a Ação Ordinária de Cobrança, que gerou o Processo judicial nº 5001814-02.2020.8.13.0461.

Art. 2º Com base no valor da ação de cobrança de R\$5.015.430,48 (cinco milhões quinze mil e quatrocentos trinta reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de fornecimento 12/2018 a 12/2019. Determino o cancelamento dos restos a pagar processados relacionados abaixo:

Ano	Número	Credor	Valor
2018	3000030	Cemig Distribuição S/A	208.525,32
2018	3000101	Cemig Distribuição S/A	341.042,51
2018	3000129	Cemig Distribuição S/A	2.759.041,10
2018	3000231	Cemig Distribuição S/A	320.064,00
2018	3000287	Cemig Distribuição S/A	151.134,36
Subtotal 2018			3.779.807,29
2019	3000028	Cemig Distribuição S/A	715.205,35
2019	3000029	Cemig Distribuição S/A	520.417,84
Subtotal 2019			1.235.623,19
Total Conforme Ação de Cobrança			5.015.430,48

Art. 3º Para o devido controle patrimonial os valores dos restos cancelados nos termos dos artigos anteriores passaram a contar registrados na conta 2.2.3.1.1.10.99 – Demais Contas a Pagar.

Art. 4º Por este decreto também fica cancelado os seguintes restos a pagar processados encapados da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, por compreender o mesmo período informado na ação de cobrança:

Ano	Número	Credor	Valor
2019	3000029	Cemig Distribuição S/A	220.372,91
2019	3000076	Cemig Distribuição S/A	973.516,57
2019	3000079	Cemig Distribuição S/A	153.495,15
2019	3000080	Cemig Distribuição S/A	271.004,90
2019	3000103	Cemig Distribuição S/A	334.859,81
2019	3000104	Cemig Distribuição S/A	581.889,84
2019	3000167	Cemig Distribuição S/A	142.559,92
2019	3000168	Cemig Distribuição S/A	95.319,81
Subtotal 2019			2.773.018,91

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Decreto n 5863 de 23 de dezembro de 2020

DECRETO N° 5.863 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar Encampados do IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas, fase a ação de cobrança judicial.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e em especial a que lhe confere o art. 93, VII e X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Comunicação Interna n° 7926/2020 PJM, que informa ação judicial de cobrança movida pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas;

Considerando o melhor enquadramento para o controle contábil de curto e longo prazo.

DECRETA:

Art. 1º Os cancelamento dos empenhos de restos a pagar processados encapados do IGAM – Instituto Mineiro de

Gestão de Águas, originados do SEMAE - Serviço Municipal Água e Esgoto de Ouro Preto, extinto nos termos da Lei 188/2019, em fase a ação judicial, que gerou o Processo judicial nº 5001785-20.2018.8.13.0461.

Art. 2º Com base no valor da ação judicial de R\$352.512,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos), detalhada na Certidão de Dívida Ativa, inscrita em 09/10/2018, número 7, livro 5, folha 7. Determino o cancelamento dos restos a pagar processados relacionados abaixo:

Ano	Número	Credor	Valor
2017	3000023	Secretaria de Estado da Fazenda de Minas	314.682,85
2018	3000132	Secretaria de Estado da Fazenda de Minas	37.829,75
Total Conforme Ação de Cobrança			352.512,60

Art. 3º Para o devido controle patrimonial os valores dos restos cancelados nos termos dos artigos anteriores passaram a contar registrados na conta 2.2.3.1.1.10.99 – Demais Contas a Pagar.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Decreto n 5864 de 23 de dezembro de 2020

DECRETO Nº 5.864 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Redistribui a servidora Clarissa Humberto Duarte.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do art. 43 da Lei Complementar nº02/00 – do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, a servidora Clarissa Humberto Duarte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Arquiteta, a pedido da mesma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto

Decreto n 5865 de 23 de dezembro d3 2020

DECRETO Nº 5.865 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconduz membro ao Conselho de Contribuintes.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal e em especial a que lhe confere o art. 4º, caput, do Decreto nº 4.744 de 14 de março de 2017, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida a servidora Camila Estevão da Silva ao cargo de Conselheira da 1ª Turma Julgadora do Conselho de Contribuintes do Município de Ouro Preto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2020.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto